

Memorando nº. 378/2022 - SMS

Cajamar, 08 de março de 2022.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO – SMPAG.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
A/C César.**

**Assunto: Resposta dos recursos/contrarrazões.**

**Ref.: Pregão Presencial 093/2021. Processo administrativo nº 10.818/2021**

Prezado,

Vimos por meio deste, informar que essa Secretaria de Saúde procedeu a análise dos recursos e contrarrazões, conforme segue:

A recorrente **Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP**, pleiteia a inabilitação da participante **Eurofins Clinical Santos LTDA**, pois a Eurofins teria descumprido o determinado no item 6.1.2 regularidade fiscal e trabalhista, do edital, não apresentando certidão negativa de débitos tributários estaduais inscrito na dívida ativa. A recorrente questiona ainda, se a declaração da Eurofins de não possuir inscrição estadual, seria verdadeira, requerendo inclusive, diligência para verificação.

A recorrente **Biomega Medicina Diagnóstica LTDA**, pleiteia a inabilitação da participante **Eurofins Clinical Santos LTDA**, por descumprimento do item 6.1.2.5, pela não possibilidade de emissão da certidão negativa de débitos tributários estaduais inscrito na dívida ativa. A recorrente alega ainda, a inexecutabilidade do valor apresentado na proposta, além de não constar no cadastro de pessoa jurídica a atividade de laboratório de anatomia patológica e citológica.



**CAJAMAR**  
**PREFEITURA**  
SAÚDE

Secretaria Municipal de  
Planejamento, Administração  
e Gestão

RECEBIDO EM 08/03/22  
Por Valer  
AS 16135

A recorrente **O & M Análises Clínicas S/S LTDA** pleiteia a desclassificação da participante **Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP**, alegando que ao apresentar a proposta não cumpriu o item 3 do termo de referência, pois não mensurou custos de implantação e operação dos dois polos, além de não mensurar os custos para retirada dos exames nos locais estabelecidos.

Em contrarrazões, a **AFIP** alega que fez todas as mensurações exigidas em edital.

Com relação a participante **Eurofins Clinical Santos LTDA**, a recorrente **O & M Análises Clínicas S/S LTDA** alega que a proposta apresentada é de valor inexecutável, certidão negativa mobiliária e certidão do FGTS com denominação divergente, em desconformidade com as exigências editalícias.

A recorrente **Local Laboratório de Análises Clínicas Eireli**, impetrou recurso em face da decisão que declarou vencedora a **Eurofins Clinical Santos LTDA**, alegando que a vencedora apresentou proposta com valor inexecutável, requerendo sua desclassificação.

Em contrarrazões aos recursos apresentados, a **Eurofins Clinical Santos LTDA**, menciona que as alegações são insustentáveis. Com relação a inexecutabilidade do valor, informa que a empresa é detentora de dezenas de contratos, tendo amplo conhecimento sobre custos de implantação, manutenção e gestão de unidades laboratoriais. Com relação as certidões de FGTS e Mobiliária em nome divergente, houve alteração de razão social, permanecendo o mesmo CNPJ. No tocante a certidão negativa de débitos tributários estaduais inscrito na dívida ativa, foi apresentada declaração de isenção ou não incidência, além de certidão estadual informando a não inscrição no cadastro de contribuintes. Já com relação a alegação de CNAE



**CAJAMAR**  
**PREFEITURA**  
SAÚDE

Secretaria Municipal de  
Planejamento, Administração  
Gestão

RECEBIDO EM 08/03/22  
Por Ual  
AS 16:36

especifico para anatomia patológica, alega que isso não foi exigência do edital, portanto, impertinente o alegado.

Considerando todo o alegado pelos participantes, esta Secretaria encaminhou o ofício 162/2022, e solicitou o envio da planilha com a descrição dos custos.

A empresa provisoriamente vencedora respondeu através de ofício S/N apresentando planilha com demonstração dos custos, ocorre que o documento enviado não traz informações necessárias para real análise de exequibilidade da proposta apresentada.

Sendo replicada a planilha que já fora objeto de questionamentos por esta Secretária de Saúde, além de apresentar composição dos custos com equipes, onde identificamos apenas 01(um) recepcionista por Polo e apenas 02 (dois) profissionais intitulados como “coletora” por Polo.

Em análise ao quadro apresentado temos por valor total anual R\$ 244.781,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) já considerados em tese todos os encargos. Este valor quando dividido pelos meses do ano corresponde a R\$ 20.398,47.

Quando questionada sobre os custos unitários que incidirão sobre o contrato com esta municipalidade e correspondentes aos exames, a empresa responde que não é possível a abertura por questões relacionadas a **“acordos globais e confidenciais”** grifo nosso.

Ressaltamos que a municipalidade com o fito de resguardar o erário de eventuais prejuízos causados por não pagamento de fornecedores, além de custos trabalhistas não honrados, podendo a qualquer momento diligenciar, uma vez que o município poderia sagrar-se devedor solidário.

Devemos considerar que a proposta apresentada pela empresa Eurofins representa custo menor do que 46% do valor médio mensurado para a prestação dos serviços, através da pesquisa de preços elaborada pelo Departamento de Licitações (contida as fls. 319 do Processo Administrativo 10.818/2021).

Devemos considerar também, que a proposta se mantém diminuta ao extremo quando analisamos os valores apresentados pelos demais participantes do certame, como evidenciado a seguir:

Laboratório	Valor da Proposta
<b>Eurofins</b>	<b>R\$ 1.923.216,17</b>
AFIP	R\$ 3.099.004,74
O & M	R\$ 3.201.029,70
Local Laboratórios	R\$ 3.219.457,96
Biomega	R\$ 3.718.111,52
ASMEC	R\$ 3.893.577,07

Quando analisados os valores apresentados pelos outros 05 participantes chegamos a média de R\$ R\$ 3.426.236,20.

O que demonstra de forma clara que a proposta apresentada corresponde a aproximadamente **50% da média supracitada.**

Há de se considerar que no quadro de colaboradores a vencedora provisória deixou de mensurar equipe mínima adequada, como limpeza, Responsáveis Técnicos de nível superior compatíveis com atividade fim, conforme exigido pela legislação pertinente.

Quanto aos equipamentos a serem alocados nos polos de coleta, a empresa não descreveu quais seriam ou custos pertinentes aos mesmos.

Não menos importante devemos considerar que a proposta leva em consideração que serão executados 100% dos quantitativos previstos mensalmente, o que não se demonstra verdadeiro, tendo em vista que a série histórica de consumo no município ficou em torno de 70% do mensurado conforme análise dos anos de 2019, 2020 e 2021, o que impactará negativamente os ganhos percebidos pelo laboratório incidindo diretamente na provisão de recursos.

Não podemos deixar de considerar que o balizamento de custos para exames laboratoriais parte da Tabela SUS, sendo esta notoriamente defasada.

Quando da análise dos custos individuais por item (contidos na proposta) identificamos de pronto procedimentos com os custos muito abaixo da referida tabela, senão vejamos:

Item	Cód. SUS	Descrição	Valor Eurofins	Tabela SUS	Diferença (%)
1	020201007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	2,50	10,00	75
2	020201075-9	Teste de tolerância a insulina/hipoglicemiantes orais	3,96	6,55	40
3	020201076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	7,05	15,24	54
4	020203010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	4,23	16,42	74
5	020206016-6	Dosagem de estradiol	2,88	10,15	72
6	020206029-2	Dosagem de progesterona	2,98	10,22	71

Diante todo o exposto, esta Secretaria de Saúde compreende que os recursos apresentados pelos participantes do certame, a fim de declarar a inexecutabilidade da proposta apresentada pela empresa Eurofins merece guarida.

Com relação ao recurso apresentado pela **O & M Análises Clínicas S/S LTDA** contra a **Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP**, julgamos improcedente.



**CAJAMAR**  
**PREFEITURA**  
SAÚDE

Solicitamos que seja **retomado o pregão presencial, na fase de lances** com a máxima brevidade tendo em vista a essencialidade dos serviços em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Patricia Haddad*  
Secretária Municipal de Saúde  
Cajamar - SP

**Patricia Haddad**  
**Secretária de Saúde**